



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/21001147

Número / Ano	001147/2023
Data / Horário	21/08/2023 - 09:05:29
Ementa	Altera a reação do caput e do § 1º do art. 253 da Lei Complementar nº 1905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal - CTM e dá outras providências.
Autor	Paulo Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	6
Número da Matéria	13
Emitido por	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Em ____/____/____	Em ____/____/____
<input type="checkbox"/> aprovado por unanimidade	<input type="checkbox"/> aprovado por unanimidade
<input type="checkbox"/> aprovado por ____x____ votos	<input type="checkbox"/> aprovado por ____x____ votos
<input type="checkbox"/> rejeitado por ____x____ votos	<input type="checkbox"/> rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente

aprovado por unanimidade
 aprovado por ____x____ votos
 rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____

aprovado por unanimidade
 aprovado por ____x____ votos
 rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 040/2023.

PROTOCOLO GERAL 1147/2023
Data: 21/08/2023 - Horário: 09:05
Legislativo - PLC 13/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:**

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que altera a redação do Caput e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

Excelência, o presente Projeto ora apresentado visa, como se observa do seu texto, uma adequação do percentual de desconto para o contribuinte que efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única, majorando o desconto dos atuais 10% (dez por cento) para 20% (dez por cento) de desconto sobre o valor total, assim como, corrige inconsistências da cobrança de juros quando da opção pelo parcelamento.

Considerando que o Código Tributário Municipal já possui previsão de juros de mora e atualizações em caso de inadimplemento da obrigação, as adequações realizadas na lei visa melhores condições de Pagamento da Contribuição de Melhoria, objetivando uma maior arrecadação no momento do lançamento, buscando o imediato retorno destes valores em novas obras de pavimentação voltados para a população do Município de Juína.

As medidas foram sugeridas após reunião de urgência nesta Casa Legiferante haja vista que o Município de Juína está na iminência de lançar os valores decorrentes das obras de pavimentação asfáltica já concluídas pelo município.

Como se vê, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderado da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.

SOLICITO por fim, Senhor Presidente, com base na urgência denotada por esta matéria, que a apreciação do presente Projeto de Lei tramite em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com fulcro no art. 104, do Regime Interno da Câmara Municipal, justificando tal medida em decorrência da iminência de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 1147/2023
Data: 21/08/2023 - Horário: 09:05
Legislativo - PLC-08/2023



lançar os valores decorrentes das obras de pavimentação asfáltica já concluídas pelo município.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobre Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 21 de agosto de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURÉLIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL: 21/08/2023
Data: 21/08/2023 - Horário: 09:05
Legislativo - PLC 02/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13 /2023

Altera a redação do *Caput* e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do *Caput* e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 253. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única com 20% (dez por cento) de desconto sobre o valor total.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas de igual valor e sucessivo, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Art. 2.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 21 de agosto de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO GERAL 1147/2023
Data: 21/08/2023 - Horário: 09:05
Legislativo - PLC 13/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

Lei Complementar n.º _____/2023

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 1º estabelece um aumento no desconto para pagamento a vista, e melhores condições de Pagamento das Contribuições de Melhorias, objetivando uma maior arrecadação no momento do lançamento, buscando o imediato retorno destes valores em novas obras de pavimentação voltados para a população do Município de Juína.

1) A estimativa da Receita elaborada na Lei Orçamentária Anual vigente, de acordo com o art. 12 da LRF e encaminhada a este Poder na data própria evidencia os seguintes valores para o exercício de 2023:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PROPOSTA Prevista LOA 2023
Contribuição de Melhoria	500.000,00
(-) Contas Dedutoras Desconto Contribuição de Melhoria	(50.000,00)

2) A Arrecadação de Contribuição de Melhorias, tem se comportado da seguinte maneira:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 1147/2023
Data: 21/08/2023 Horário: 09:05
Legislativo - PLC 13/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS (VALOR LÍQUIDO)	
Ano	Valor
2022	R\$ 147.691,78
2021	R\$ 502.705,44
2020	R\$ 741.368,74
2019	R\$ 525.244,16

3) Com a Aprovação do Aumento do Desconto chegaríamos a situação abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PROPOSTA Prevista LOA 2023
Contribuição de Melhoria	500.000,00
(-) Contas Dedutoras Desconto Contribuição de Melhoria	(100.000,00)

4) Ocorre que com essa ação, espera-se atingir uma arrecadação maior que os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) previstos inicialmente, com expectativa de que sobre esse valor de arrecadação, e traga benefícios a população que tem demonstrado interesse em pagar, porém, também expõe;

5) Quanto ao atendimento do Art. 14 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Nota-se também, que o Município de Juína, o atende, através do Inciso I, uma vez que na Lei Orçamentária Anual está demonstrada que a previsão de renúncia foi considerada. Quanto às Metas de Resultados Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Município busca com esta ação, aumentar sua arrecadação de Contribuição de Melhoria, e diminuir a inadimplência, num momento de recuperação da economia, em razão do atual momento de pós Pandemia de COVID-19, que tem afetou diretamente a população.

Temos procurado adotar medidas de cobrança, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, buscam recuperar a arrecadação municipal, atenuando os reflexos negativos causados pela Pandemia de COVID-19, pois espera-se o maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o Município busca maneiras de não afetar negativamente sua arrecadação, pelo contrário, cria e adota medidas para otimizar a arrecadação, mesmo neste momento difícil, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



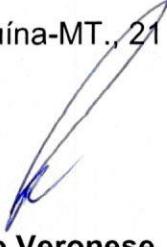
MUNICÍPIO DE JUÍNA

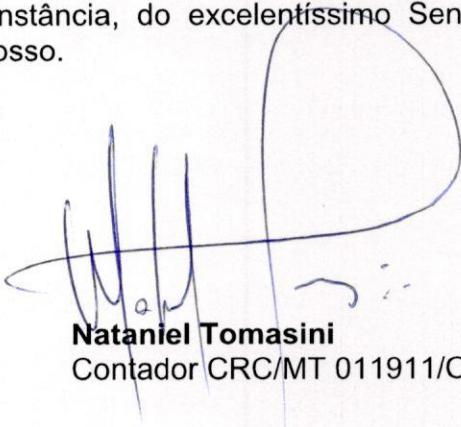
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Esta é a análise que submeto, *sub censura*, à consideração da Procuradoria Geral Município; e, em última instância, do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Juína-MT, 21 de agosto de 2023


Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal


Nataniel Tomasini
Contador CRC/MT 011911/O-4

PROTÓCOLO GERAL 1147/2023
Data: 21/08/2023 - Horário: 09:05
Legislativo - PLC 13/2023



Câmara Municipal de Juína - MT